

ANEXO V

Pontuação para Análise de Títulos e Currículo e Documentos Comprobatórios

Código da vaga	Critério	Pontuação
CRC 01	Especialização (pós-graduação lato-sensu) na área de conhecimento requerida para a vaga conforme Anexo I (*)	30 pontos
	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	4 pontos por ano de experiência até o máximo de 20 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	8 pontos por ano de experiência até o máximo de 40 pontos
CRC 02	Especialização (pós-graduação lato-sensu) na área de conhecimento requerida para a vaga conforme Anexo I (*)	30 pontos
	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	4 pontos por ano de experiência até o máximo de 20 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	8 pontos por ano de experiência até o máximo de 40 pontos
CRC 03	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos
CRC 04	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos
CRC 05	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos
CRC 06	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos

CRC 07	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos
CRC 08	Experiência profissional comprovada na área de conhecimento descrita no Anexo I (**)	6 pontos por ano de experiência até o máximo de 30 pontos
	Experiência profissional específica comprovada conforme descrita no Anexo I (**)	12 pontos por ano de experiência até o máximo de 60 pontos

(*) Cada título será considerado uma única vez;

(**) A contagem de pontos da experiência profissional é cumulativa. Quando o candidato comprovar experiência profissional específica, o respectivo tempo de experiência receberá pontuação tanto pelo critério de pontuação da experiência na área de conhecimento quanto pelo critério de pontuação da experiência profissional específica.

ANEXO VI

Formulário para Interposição de Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo Simplificado - Edital INPE Nº 01/2010

Recurso contra Decisão no Processo Seletivo Simplificado, Edital INPE Nº 01/2010, publicado no Diário Oficial da União em // 2010, realizado para contratação por Tempo Determinado.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, Código nº, da Descrição Nível de Atividade, Área de Atuação, Localidade e Área de Conhecimento, apresento recurso junto ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE contra decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado do INPE.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:, de.....de 20....

Assinatura do Candidato

Recebido em: / / .

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

**EDITAL Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2010
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Portaria Interministerial nº. 377, de 03 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 04/11/2009, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior para exercício de atividades de Pesquisa em Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, observados os termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, bem como as normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 26 (vinte e seis) profissionais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na realização de atividades de pesquisa, de acordo com o inciso VIII do art. 2º da Lei No 8.745 de 1993, e alterações posteriores, e conforme autorização contida na Portaria supracitada, para atuar nos municípios definidos conforme as vagas descritas do Anexo I.

1.3 Os contratos terão duração de 1 (um) ano, podendo ser renovados até o prazo máximo de 4 (quatro) anos estabelecido no inciso III do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93. A prorrogação está condicionada à justificativa da manutenção da situação que ocasionou a autorização do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; e b) análise de títulos e currículo, de caráter classificatório.

1.5 As provas escritas serão realizadas somente em Cachoeira Paulista/SP, para as vagas de código PQ01 a PQ17 descritas no Anexo I, e somente em São José dos Campos/SP, para as vagas de código PQ18 a PQ22 descritas no Anexo I.

1.6 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.7 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Quadro de vagas;

Anexo II - Normas para a análise de títulos e currículo;

Anexo III - Conteúdo Programático.

2- DAS REMUNERAÇÕES E TAXAS DE INSCRIÇÃO.

Código da Vaga (ver Anexo I)	Remuneração Fixa para a Vaga (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
PQ01	12.685,16	250,00
PQ02 a PQ13 e PQ18 a PQ22	9.905,28	180,00
PQ14 a PQ17	6.936,07	120,00

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO.

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não ser servidor ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

g) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112/90;

h) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações posteriores;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

j) possuir aptidão física e mental para o exercício das atividades objeto deste Processo Seletivo;

k) não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício do posto de trabalho, conforme certidão expedida pelos órgãos competentes;

l) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido no Anexo I; e

m) cumprir as determinações deste Edital.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1 Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 2 (duas) vagas deste Edital aos candidatos portadores de necessidades especiais.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.3 O laudo médico original valerá somente para este Processo Seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4 A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, devendo pleiteá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente na Ficha de Inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

4.5.1 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios, da Administração, de viabilidade e razoabilidade.

4.5.2 A não-solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da realização das provas.

4.6 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se habilitado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos à vaga em que estiver inscrito.

4.7 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo, serão convocados uma única vez e submetidos à avaliação médica solicitada pelo Instituto.

4.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.7.2 O não comparecimento à avaliação, no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente do Processo Seletivo.

4.7.3 Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de necessidades especiais, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

4.7.4 Caso o candidato tenha sido qualificado como portador de necessidades especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada incompatível com a atividade pela qual optou por concorrer, este será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo, para todos os efeitos.

4.8 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação das vagas.

5 - INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Período: As inscrições ficarão abertas no período de 18/01/2010 à 29/01/2010.